



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO PALESTRANTE para atender às necessidades da secretaria municipal de saude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN- TIDA- DE	VALOR <u>UNIT.**</u>	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de serviço especializado para a realização de Palestra Show Motivacional, Comportamental e sobre Saúde Mental, destinada à população em geral. A palestra será conduzida por profissional qualificado, com experiência comprovada em eventos de motivação e desenvolvimento humano, unindo conteúdo técnico, abordagem humanizada e recursos de entretenimento (mágica, dinâmicas e interação com o público), a fim de proporcionar uma experiência transformadora, dinâmica e de alto impacto.</p> <p>Objetivo:</p> <p>Promover o bem-estar emocional e social da comunidade, incentivando a motivação individual e coletiva, o fortalecimento das competências comportamentais (empatia, resiliência, comunicação e convivência saudável), além de conscientizar sobre a importância do autocuidado e da saúde mental no cotidiano.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">Duração: 1h30min (uma hora e trinta minutos).Público-alvo: população em geral.	unidade	02	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00

	<ul style="list-style-type: none"> Formato: Palestra Show interativa, com linguagem acessível, conteúdos motivacionais, comportamentais e reflexivos, aliados a técnicas de entretenimento. 			
--	--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A realização de uma palestra motivacional, comportamental e sobre saúde mental destinada à população mostra-se necessária e estratégica para atender às demandas sociais relacionadas ao bem-estar coletivo, à qualidade de vida e ao fortalecimento dos vínculos comunitários.

Entre as alternativas avaliadas para promover ações voltadas à saúde mental e ao desenvolvimento humano, a contratação de uma Palestra Show conduzida por profissional qualificado apresenta-se como a solução mais adequada, por reunir conteúdo técnico, abordagem motivacional e formato inovador de apresentação, que alia conhecimento, entretenimento e interação com o público. A iniciativa justifica-se pelos seguintes fatores:

1. Valorização e motivação da comunidade – a palestra possibilita despertar o potencial humano, estimular o engajamento social, o sentimento de pertencimento e a valorização de cada indivíduo como agente ativo dentro da sociedade.
2. Promoção da saúde mental e emocional – diante do aumento de situações de estresse, ansiedade e sobrecarga emocional na vida cotidiana, torna-se fundamental oferecer espaços de reflexão, incentivo ao autocuidado e conscientização sobre a importância da busca por apoio profissional quando necessário.
3. Fortalecimento das competências comportamentais – ao trabalhar aspectos como empatia, resiliência, comunicação assertiva e convivência saudável, a atividade contribui diretamente para a melhoria das relações interpessoais e da qualidade de vida em comunidade.

Portanto, a realização da palestra configura-se como uma ação de grande relevância social, capaz de informar, sensibilizar e transformar. A proposta garante impacto positivo tanto no plano individual quanto coletivo, reforçando políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental, à valorização humana e ao fortalecimento comunitário.



Conforme o disposto no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No presente caso, a contratação do palestrante **Sandro Libardoni** configura hipótese de **inexigibilidade**, uma vez que:

- O palestrante possui **experiência de mais de 15 anos no mercado**, com reconhecimento nacional e internacional na área de motivação e comportamento humano;
- Sua metodologia é **autoral e singular**, combinando palestras motivacionais com apresentações de mágica e dinâmicas interativas, o que o diferencia de outros profissionais do mercado;
- O conteúdo ofertado está diretamente vinculado ao nome e à imagem do palestrante, **tornando inviável a substituição por outro profissional sem descaracterizar o objeto pretendido**;
- A contratação será realizada de forma **direta com o empresário exclusivo do palestrante**, conforme documentação comprobatória apresentada, atendendo ao requisito legal.

Portanto, a escolha pela **inexigibilidade de licitação** é a medida juridicamente adequada e tecnicamente justificada, pois assegura a realização da atividade conforme planejada, preservando a singularidade do objeto e garantindo o resultado esperado para a comunidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no termo de formalização de demanda e estudo técnico preliminar a qual faz parte integrante desse processo de contratação.

3.2. A contratação de palestrante, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 1.675/2025.



- 3.3. A solução encontrada para resolver o problema identificado, relacionado à necessidade de promover ações voltadas à motivação, ao fortalecimento comportamental e à conscientização sobre saúde mental da população, foi a contratação de Palestra Show Motivacional, Comportamental e sobre Saúde Mental, ministrada por profissional especializado.
- 3.4. A solução contempla a realização de um evento interativo e humanizado, conduzido por palestrante de reconhecida experiência nacional e internacional, que alia conteúdo técnico de alto impacto com recursos de entretenimento e dinâmicas motivacionais. Essa abordagem possibilita maior engajamento da comunidade, contribuindo para o bem-estar emocional, o desenvolvimento de competências comportamentais e o fortalecimento dos vínculos sociais.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no decreto municipal 1.675 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito Prefeitura municipal de Muitos Capões/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.2. O Processo licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação do tipo menor preço por item, teve seus preços de pesquisa de mercado baseados em pesquisa diretamente com o fornecedor, por meio de notas fiscais do mesmo objeto.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

5.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

5.3. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo



em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- h) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- i) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios



meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;**
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;**
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;**
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;**
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;**
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;**

9.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr(a).Elenise Alves Cabral Pereira, tendo como seu suplente o Sr(a). Aline oliveira de paula.



Muitos Capões, 25 de Agosto de 2025.

Responsável pela elaboração do TR